



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu**

**DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU Nº 04 de 09 de setembro de 2021.**

**ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO VIRTUAL DE ELEIÇÃO DA PLENÁRIA (2021-2025) E DIRETORIA (2021-2023) DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU (CBH RIO JUCU).**

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH RIO JUCU), instituído pelo Decreto Estadual Nº 1935-R de 10 de Outubro de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, a Lei Federal Lei Nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, Lei Estadual Nº 10.179, de 18 de Março de 2014, as Resoluções Nº 001, de 30 de Novembro de 2000, Nº 018, de 04 de Setembro de 2007 e suas atualizações, Nº 003, de 17 de Junho de 2014 e Nº 002 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Resolução Nº 005, de 10 de Abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos três (03) segmentos que compõe o comitê, a saber: Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e entidades da Sociedade Civil Organizada;

Considerando as restrições estabelecidas pelas autoridades sanitárias do Estado do Espírito Santo, por conta da Pandemia SARS-COV2 (Novo Coronavírus - COVID 19);

Após analisado e aprovado pela Plenária.

**DELIBERA:**

## **CAPÍTULO I**

**Da Condução do Processo de Eleição Virtual da nova Plenária (2021-2025) e Diretoria (2021-2023) do CBH RIO JUCU**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**Art 1º - O processo eleitoral para o período 2021/2025 do CBH Rio Jucu será realizado excepcionalmente, em sua integralidade, via meio virtual e terá como princípios garantir o acesso, a clareza, a segurança, a transparência, a publicidade e lisura do procedimento.**

**Art. 2º - A coordenação do processo de eleição no CBH RIO JUCU será realizada pela Comissão Eleitoral e o Cronograma do referido processo está definido no Anexo III na presente Deliberação.**

**Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:**

- I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;**
- II - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo eletivo, analisar as inscrições, enquadrando-as como habilitadas ou não habilitadas para o processo eleitoral, bem como encaminhar à Diretoria do CBH RIO JUCU os relatórios das análises para avaliação, homologação e posterior publicação;**
- III - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha dos representantes dos Poderes Públicos Executivos, por seus pares, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;**
- IV - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha, por seus pares, dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;**
- V - Promover o credenciamento das instituições habilitadas e escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, por seus pares, com atuação comprovada na bacia, durante Fórum Virtual do respectivo segmento;**
- VI – Homologar a eleição e dar posse aos novos membros do CBH RIO JUCU em Assembleia Eleitoral Virtual da nova Plenária;**
- VII – Conduzir o processo de eleição da nova Diretoria em Assembleia Eleitoral Virtual subsequente, mediante reunião prévia dos segmentos em Fóruns específicos, indicação dos candidatos aos cargos, eleição e posse da nova Diretoria.**

**Parágrafo único - As situações não previstas na presente Deliberação serão objeto de análise e decisão ad referendum da atual Diretoria, após ouvida a Comissão Eleitoral.**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

### CAPÍTULO II Das Definições

**Art. 4º** A Bacia Hidrográfica do Rio Jucu é compreendida, total ou parcialmente, pelos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Viana, Guarapari, Vila Velha e Cariacica.

**Art. 5º** - São considerados Usuários de Recursos Hídricos, nos termos da Lei Estadual Nº 10.179/2014 e Resolução CERH Nº 002/2016, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria do Abastecimento Público:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica.

**II - Categoria da Produção Rural:** congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros.

**III - Categoria da Indústria:** congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia hidrográfica.

**IV - Categoria da Pesca:** congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva.

**V - Categoria do Esgotamento Sanitário:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia hidrográfica.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**VI - Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia hidrográfica.

**VII - Categoria da Geração de Energia:** congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia hidrográfica.

**VIII - Categoria do Transporte Hidroviário:** congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

**IX - Categoria da Mineração:** congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

**X - Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia hidrográfica para estes fins.

**Art. 6º - São consideradas entidades da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual Nº 10.179/2014, do parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução CERH Nº 018/2007 e do inciso II do Artigo 1º da Resolução Nº 002/2016 do CERH, todas as instituições/entidades que apresentem atuação comprovada na bacia e que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:**

**I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

**II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários:** congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica, e os clubes de



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos

**III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos:** congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

**IV - Categoria das Associações de Profissionais:** congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

**V - Categoria das Organizações Sindicais:** congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:** congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**Art. 7º - São consideradas instituições do Poder Público Executivo, nos termos da Lei 10.179/2014 e Resolução CERH Nº 002/2016, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:**

**I - Categoria da Representação dos Municípios:** congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

**II - Categoria da Representação do Estado e da União:** congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta,



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia hidrográfica.

### CAPÍTULO III

#### Da Estratégia de Mobilização e Divulgação para Composição do CBH RIO JUCU

**Art. 8º - A estratégia de mobilização da sociedade para o processo eleitoral consiste nas seguintes etapas, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da atual plenária: I - identificação e mobilização junto as instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;**

**II - realização de pelo menos uma reunião pública virtual de divulgação e esclarecimento, visando a mobilização da sociedade por meio da divulgação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu e do processo de eleição no mesmo, de forma a prestar as informações necessárias a participação no pleito,**

**Parágrafo único – A reunião pública de divulgação e esclarecimento, será precedida de divulgação, visando mobilizar atores de toda área da bacia.**

**Art. 9º - A estratégia de divulgação do processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da AGERH, consistirá de reunião pública de divulgação e esclarecimento, divulgação junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, publicação no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico da AGERH.**



## **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu**

**Parágrafo Único - O Cronograma e detalhamento das etapas de mobilização e divulgação estão descritas no Anexo III.**

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU**

##### **Seção I**

##### **Da Composição do CBH RIO JUCU**

**Art. 10º – O CBH RIO JUCU é constituído por vinte e uma (21) vagas ocupadas por membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com a seguinte composição:**

**I – sete (07) representantes do segmento Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, conforme Art 5º da presente Deliberação;**

**II – sete (07) representantes do segmento Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme Art 6º da presente Deliberação;**

**III - sete (07) representantes do segmento Poder Público Executivo, descritos no Art. 7º da presente Deliberação, designados, respectivamente, pelos prefeitos dos municípios constituintes da bacia, pelas instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou Governo Federal ou pelos dirigentes máximos das instituições de ensino e\_ou pesquisa.**

**Parágrafo único – O CBH RIO JUCU ficará, então, composto por até vinte e um (21) membros titulares e vinte e um (21) suplentes, totalizando quarenta e dois (42) componentes de instituições distintas.**

##### **Seção II**

##### **Do Processo Eleitoral**

**Art. 11º – O processo eleitoral do CBH RIO JUCU seguirá as seguintes etapas exclusivamente virtuais:**



## **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu**

- I - Divulgação do processo eleitoral e mobilização da sociedade;**
- II - Realização de reunião pública virtual de divulgação e esclarecimento;**
- III – Inscrições, por meio eletrônico, das instituições interessadas, representativas dos três (03) segmentos que compõem o Comitê;**
- IV – Análise das inscrições e divulgação, por meio eletrônico, das instituições habilitadas; V – Submissão de recursos, por meio eletrônico, à comiteriojucu@gmail.com;**
- VI - Análise de recursos e divulgação, por meio eletrônico, da lista final das instituições habilitadas;**
- VII – Eleição dos membros titulares e suplentes, dos três (03) segmentos que compõem o Comitê, em Fóruns Virtuais específicos, durante Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária;**
- VIII – Homologação da eleição e posse dos membros titulares e suplentes, em Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária;**
- IX – Indicação em Fóruns Virtuais específicos, durante Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Diretoria, dos candidatos, dos três (03) segmentos do Comitê, aos cargos da mesma;**
- X - Eleição e posse da nova Diretoria do Comitê, em Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, conforme Cronograma do Anexo III.**

**§ 1º - A Reunião pública de divulgação e esclarecimento, os Fóruns Virtuais e as Assembléias Eleitorais Virtuais das Novas Plenária e Diretoria do CBH RIO JUCU serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral.**

**§ 2º - Somente poderão participar dos Fóruns Virtuais, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.**

**§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará do Fórum Virtual específico de seu segmento e demais etapas através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou, excepcionalmente, de outro representante indicado formalmente para participação, o qual deverá estar devidamente credenciado.**





## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**§ 4º - Somente poderá participar da Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, com direito a voto, o representante da instituição titular, eleita e empossada na Assembleia Eleitoral Virtual da Plenária.**

**Art. 12º – A Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária transcorrerá, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da Plenária, da seguinte forma:**

- a - Na Assembleia Eleitoral as instituições habilitadas de cada segmento se reunirão em separado, nos Fóruns Virtuais específicos, durante quinze (15) minutos, prorrogáveis por mais quinze (15) minutos, para definir, por consenso ou voto nominal aberto, o preenchimento das vagas titulares e suplentes que lhes correspondem, priorizando a representação equilibrada entre os seis (06) municípios existentes na bacia;**
- b – Posteriormente, homologado o preenchimento das vagas pelos três (03) segmentos, se dará a posse dos novos membros.**
- c – Antes do encerramento da Assembleia Eleitoral Virtual da Nova Plenária, a Comissão Eleitoral fará breve explanação sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria, como forma de preparação para a eleição da nova Diretoria que ocorrerá em Assembleia Eleitoral Virtual específica para tal.**

**Art. 13º – A eleição da Diretoria se dará em Assembleia Eleitoral Virtual da Diretoria, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição, da seguinte forma:**

- a - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;**
- b - Cada segmento se reunirá em separado, em Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará 01 representante, com titularidade de vaga no Comitê, dispostos a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;**
- c - Os representantes indicados se reunirão em separado, em novo Fórum Virtual específico, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

d – Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor à Plenária eleita os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação;

e - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto e registrado por escrito, no “chat” da reunião, dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

f - Homologada a eleição da Diretoria se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral, cabendo a Comissão Eleitoral, num prazo de sete (07) dias, elaborar a ata das duas Assembleias a ser encaminhada à nova Diretoria do Comitê, desfazendo-se a partir desse momento.

### CAPÍTULO V

#### Do Processo de Inscrição

**Art. 14º - As inscrições para o processo de eleição da Plenária 2021-2025 do CBH RIO JUCU deverão ser feitas entre os dias 17 de setembro e 03 de novembro do presente ano, mediante o preenchimento e envio, pelo Representante Legal da instituição/entidade, do Formulário Eletrônico de Inscrição e da documentação complementar exigida na presente Deliberação e no próprio Formulário.**

**§ 1º O CBH RIO JUCU não se responsabiliza por problemas na internet e atrasos na entrega do formulário e demais documentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da instituição requerente.**

**§ 2º - A inscrição não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo previsto nesta deliberação, por meio do e-mail [comiteriojucu@gmail.com](mailto:comiteriojucu@gmail.com)**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**§ 3º A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela Diretoria do CBH RIO JUCU.**

**Art. 15º - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) dos seguintes documentos:**

- I - Declaração de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo Representante Legal da instituição, indicando seu preposto, conforme modelo do Anexo II desta Deliberação;**
- II – no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico da bacia hidrográfica do rio Jucu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou declaração de uso de água subterrânea ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização de seu uso de água, conforme cada caso;**
- III – cópia comum do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;**
- IV - cópia comum da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;**

**Art. 16º - As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) dos seguintes documentos:**

- I – Declaração de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo Representante Legal da instituição, indicando seu preposto, conforme modelo no Anexo II desta Deliberação;**
- II - Relatório assinado pelo Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos doze (12) meses, anteriores ao período da Pandemia SARS-COV2, no âmbito da bacia hidrográfica do rio Jucu, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);**
- III- cópia comum do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

IV – cópia do número de registro de cadastro junto à SEAMA/CEOCREH ou à SEAMA/CEEA, ou cópia do requerimento de cadastro, no caso, respectivamente, de organização civil de recurso hídrico ou entidade ambientalista não governamental, conforme estabelecido na Resolução CERH N° 018/2007, suas atualizações, Resolução CERH N° 002/2016 e Lei Estadual n° 5.355/96;

V - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia comum da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VI - cópia comum da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VII – comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, do Ministério da Fazenda.

**Art. 17º** - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição (Anexo I) e fazer o carregamento (upload) do seguinte documento:

I – Declaração de solicitação de inscrição preenchida e assinada pelo Representante Legal da instituição (Prefeito ou Presidente da instituição estadual ou federal ou dirigente máximo da instituição pública de ensino e/ou de pesquisa), indicando seu preposto, conforme modelo no Anexo II desta Deliberação;

**Art. 18º** - A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessários para inscrição no processo eleitoral.

**Art. 19º** - As instituições, inclusive as que façam uso de recursos hídricos em quantidade considerada insignificante, somente poderão se inscrever para uma vaga de um dos



## **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu**

**segmentos citados nos Artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.**

**Art. 20º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, conforme Artigos 15º, 16º e 17º.**

**Art. 21º - Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos Artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.**

### **CAPÍTULO VI**

#### **Do Processo de Habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos**

**Art. 22º - A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 15º, 16º e 17º desta Deliberação, respectivamente.**

**Art. 23º - A habilitação, homologada pela Diretoria do Comitê, dará direito ao concorrente de participar da Assembleia Eleitoral Virtual da Plenária, votar e ser votado no Fórum Virtual de seu respectivo segmento, para escolha dos membros da plenária do CBH RIO JUCU.**

**Art. 24º - A posse, pela Comissão Eleitoral, dará direito ao membro titular de participar, votar e ser votado no Fórum Eleitoral Virtual de seu respectivo segmento e na Assembleia Eleitoral da Diretoria, para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH RIO JUCU.**

**Art. 25º – A Deliberação do CBH RIO JUCU contendo o resultado da habilitação dos inscritos será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu>).**



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**Art. 26º - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria do Comitê, encaminhado ao endereço eletrônico e no prazo previsto no Anexo III da presente Deliberação.**

**Art. 27º - O credenciamento dos representantes na Assembleia Eleitoral da Plenária será realizado tendo por base a relação final das instituições habilitadas, aprovada pela Comissão Eleitoral e homologada pela Diretoria do Comitê.**

### CAPÍTULO VII

#### Disposições Finais

**Art. 28º – A(s) data(s), link e horário(s) de realização da(s) Reunião (ões) de Divulgação e Esclarecimento bem como o link e horário da Assembleia Eleitoral da Nova Plenária serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu>), pela Diretoria do Comitê, em Editais específicos.**

**Art. 29º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CBH RIO JUCU.**

**Art. 30º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

**Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, 09 de Setembro de 2021.**

**José Dalton Resende  
Magalhães Cardoso  
Presidente**

**Bianca Campos Queiroz  
Vice-Presidente**

**Elio de Castro Paulino  
Secretário Executivo**



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu**

**ANEXO I**

**Endereço do Formulário Eletrônico de Inscrição:**

**<https://forms.gle/WjGVvoJ4cZw64JTL8>**



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

**ANEXO II**

**Declaração de Solicitação de Inscrição**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da instituição \_\_\_\_\_, solicito, à Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu – CBH RIO JUCU, inscrição da instituição acima referida no PROCESSO VIRTUAL DE ELEIÇÃO DA PLENÁRIA (2021-2025) E DIRETORIA (2021-2023) deste Comitê, indicando o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, como representante da mesma.

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pelo CBH RIO JUCU para o pleito em questão e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

(Município), XX de XX de 2021.

---

**Assinatura do Representante Legal**





## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

### ANEXO III

#### Cronograma

Atividade	Data ou Prazo
Reunião da Plenária do CBH RIO JUCU para aprovação da Deliberação 04/2021 que define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU.	09/09/2021
Publicação de extrato da Deliberação CBH Rio Jucu Nº 04/2021 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu">http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu</a> ).	16/09/2021
Início do período de inscrições	17/09/2021
Divulgação em Edital específico, no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu">http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu</a> ), das datas, horários e links das reuniões de Esclarecimento e data, horário e link da Assembleia Eleitoral.	24/09/2021
Reuniões de esclarecimento	13/10/2021 à 20/10/2021
Último dia de inscrição	03/11/2021
Análise das inscrições	04/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação da relação dos habilitados no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu">http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu</a> ).	12/11/2021
Recursos ou impugnação: Enviar documentação complementar para <a href="mailto:comiteriojucu@gmail.com">comiteriojucu@gmail.com</a>	13/11/2021 a 19/11/2021
Análise dos recursos	22/11/2021 a 25/11/2021
Publicação, no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu">http://agerh.es.gov.br/cbh-jucu</a> ), de Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, contendo a relação final dos habilitados.	26/11/2021
Assembleia Eleitoral da Plenária para eleição e posse da nova Plenária do CBH RIO JUCU, para o período entre dezembro de 2021 a dezembro de 2025.	13/12/2021
Assembleia Eleitoral da Diretoria para eleição e posse da nova Diretoria do CBH RIO JUCU, para o período entre dezembro de 2021 a dezembro de 2023.	15/12/2021